

DESPACHO 051/2022/SUPER

À

Diretoria de Operações/RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 12.19 do instrumento de seleção:

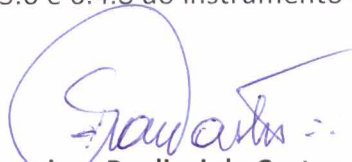
Considerando que, no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 na vaga de **Analista de Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica** no Município de Sorriso, dos 20 (vinte) candidatos aptos para realizar a 3ª etapa – Prova Prática, somente 06 (seis) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

Considerando que, na mesma vaga o número de candidatos aptos para participar da 4ª etapa – Comprovação dos Requisitos Obrigatórios, é inferior ao solicitado no item 6.3.6 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que, a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 12.19 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determino** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas da referida vaga, conforme redação dos itens 6.3.6 e 6.4.8 do instrumento de seleção.



Francisco Pugliesi de Castro
Superintendente
RG: 226230867 SSP/SP

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2022.

